



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 26/2023

Serviço Autônomo de Água de Esgoto - SAAE
PEABIRU-PR



MARINGÁ - PR
OUTUBRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora

Priscila Silva
Técnica em Saneamento

Vitória Narita Dantas
Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL
Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660
Telefone: (44)3123-2800
www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	LEGISLAÇÃO	4
3	ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO	5
3.1	Área comercial	5
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11
4.1	Captações de Água.....	11
5	Unidade de Tratamento de Água	33
6	Laboratório e Qualidade da Água.....	37
6.1	Notas complementares:	41
6.1.1	SISTEMAS IDENTIFICADOS	41
6.1.2	PLANOS DE AMOSTRAGEM.....	42
6.1.3	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS CAPTAÇÕES JUNHO 2023	42
	Captações SAAE 01 – Junho 2023.....	42
6.1.4	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS NAS SAÍDAS DE TRATAMENTO E ANÁLISES DE MONITORAMENTO CLORO, FLÚOR, PH, TURBIDEZ E COR. JUNHO 2023	42
6.1.5	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS REDE DE DISTRIBUIÇÃO JUNHO 2023 E ANÁLISES DE MONITORAMENTO CLORO, TURBIDEZ E COR.	44
6.1.6	ANÁLISES SEMESTRAIS	45
6.1.7	OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	47
6.1.8	DAS AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS DE ANÁLISES	47
7	Sistema de Reservação de Água	49
8	Estação Elevatória de Água.....	54
9	Rede de Distribuição	57
10	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	61
11	INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE	61
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	62

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, no dia 28 de agosto de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Peabiru, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a

	apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

Tabela 01 – Legislações vigentes

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Área comercial

Localização da sede: Rua João Albino Casali, nº. 615 - Centro, no município de Peabiru – PR.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na área comercial:

ÁREA COMERCIAL			
DOCUMENTAÇÃO GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Sem registro	Em até 180 dias
ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Em até 180 dias
Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007	Sem registro	Imediato
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 11 e 12 (Banheiro não possui acessibilidade)	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não há regulamento do SAAE, somente Lei de Criação (anexo 3)	Em até 180 dias
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não há regulamento do SAAE	Imediato
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 05 (Falta as tarifas e faixas de consumo)	Imediato

Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Procedimento utilizado deve constar no regulamento	Imediato
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Sem registro	Em até 180 dias
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 5	Imediato
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Imediato
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Em até 90 dias
Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Art. 1º da Lei Federal nº 12.007/2009	Sem registro	Em até 90 dias
Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 05 (Faltam as tarifas e faixas de consumo)	Em até 90 dias
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Em até 90 dias
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Sem registro	Em até 90 dias
Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Sem registro	Em até 90 dias
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Sem plano de contingência e emergência	Em até 90 dias
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Sem registro	Imediato

Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem registro	Imediato
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Sem registro	Em até 90 dias

Tabela 02 – Não conformidades área comercial

Notas:

- Verificar se metas do PMSB estão sendo cumpridas (Anexo 01).
- Não foi identificada Carta de Serviço dos Usuários conforme instrui as Leis Federais 13460/2017 e 14129/2021.
- Necessário estabelecer regulamento do SAAE constando todos os serviços e procedimentos realizados.
- Não identificado controle no estoque. Recomenda-se criação de cadastro de retirada de equipamentos de ferramentas e materiais e lançar estas informações no sistema.
- As outorgas dos poços estão anexadas neste relatório (Anexo 04)

Abaixo seguem fotos da área comercial:

Foto 1 – Acesso SAAE



Foto 2 – Plantão e horários de atendimento



Foto 3 - Porta entrada SAAE



Foto 4 – Atendimento SAAE



Foto 5 – Fatura consumidor

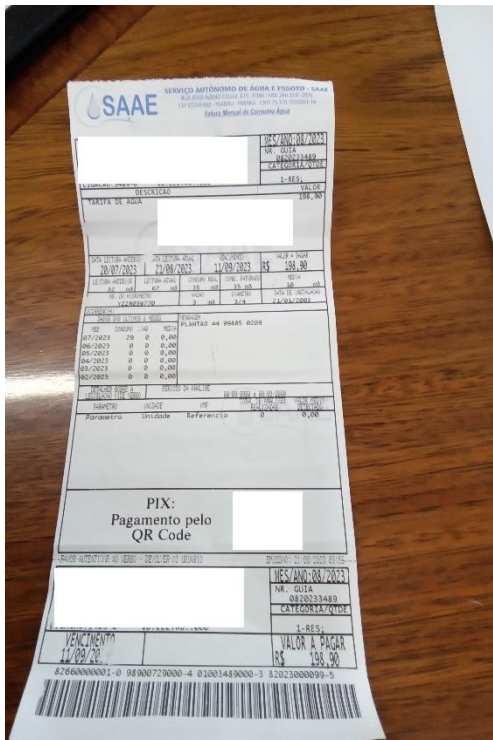


Foto 6 - Fatura consumidor

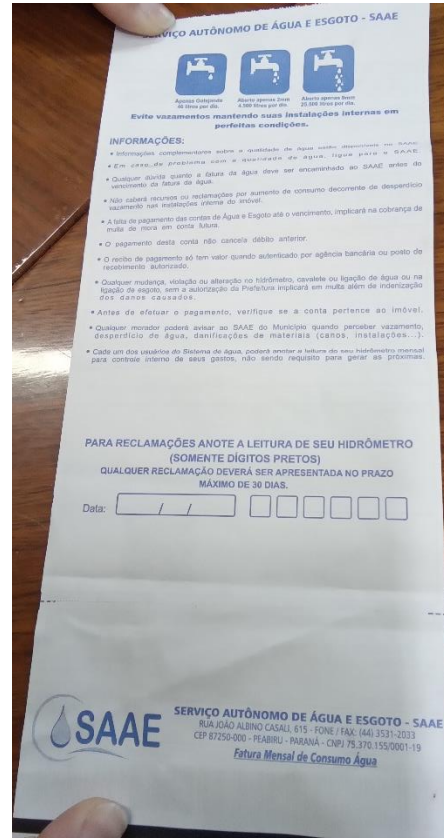
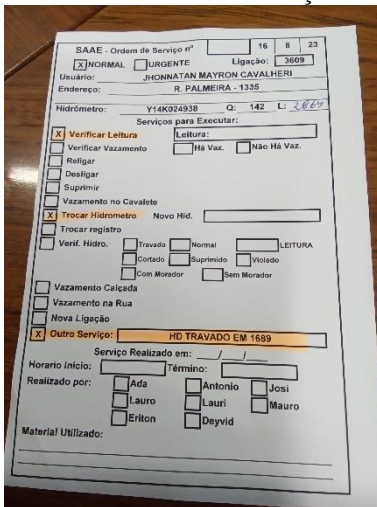


Foto 7 – Ordem de serviço



SAAE - Ordem de Serviço nº 16 8 23
 NORMAL URGENTE Ligação: 3609
 Usuário: JHONNATAN MAYRON CAVALHERI
 Endereço: R. PALMEIRA - 1335
 Hidrômetro: Y14K024938 Q. 142 L: 2669
 Serviços para Executar:
 Verificar Leituras Leituras: Me Vaz. Não Há Vaz.
 Verificar Vazamento
 Refilgar
 Desligar
 Suprimir
 Vazamento no Cavalete
 Trocar Hidrômetro Novo Hid: _____
 Trocar registro Travada Normal LEITURA
 Verif. Hidro. Cortada Suprimida Molada
 Com Medidor Sem Medidor
 Vazamento Calçada
 Vazamento na Rua
 Nova Ligação
 Outro Serviço: HD TRAVADO EM 1689
 Serviço Realizado em: _____
 Horário Início: _____ Término: _____
 Realizado por: Ada Antonio Josi
 Lauro Lauri Mauro
 Erickon Deyvid
 Material Utilizado: _____

Foto 8 – Publicação em rede social interrupção



Foto 9 – Quadro tarifas recepção



Saae
TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
 Decreto nº 47, de 01 de junho de 2022
TARIFA AGUA
CATEGORIA RESIDENCIAL

Consumo	Valor por M ³
Até 15 m ³	R\$ 24,15
De 15 a 20 m ³	R\$ 24,15 + R\$ 5,00 para cada m ³ adicional
De 20 a 25 m ³	R\$ 29,00 + R\$ 6,00 para cada m ³ adicional
De 25 a 30 m ³	R\$ 19,00 + R\$ 7,00 para cada m ³ adicional
Acima de 30 m ³	R\$ 217,00 + R\$ 9,00 para cada m ³ adicional

LIGAÇÕES DE AGUA	Valor R\$
Ligação de Água em pontos fixos	R\$ 100,00
Ligação de Água sem Perifoneio	R\$ 100,00
Ligação de Água em Calçada com Selo	R\$ 700,00

RELIQUÍDAS DE AGUA	Valor R\$
Por pedido no mês de pagamento	R\$ 20,00
Reliquida com prazo vencido	R\$ 100,00

DEMÁS SERVIÇOS	Valor R\$
Imp. de Parcela	R\$ 1,00
Taxa de Controle de Registre	R\$ 24,00
Taxa de Registre	R\$ 20,00
Taxa de Habitação	R\$ 20,00
Multa de mora	R\$ 20,00
Multa de Retardação	R\$ 113,49
Tratamento para Fatura S.A.A	R\$ 20,00
Restabelecimento de Serviço	R\$ 700,00
Taxa de Selo	R\$ 240,00

Foto 10 – Mapeamento controle de redução de perdas

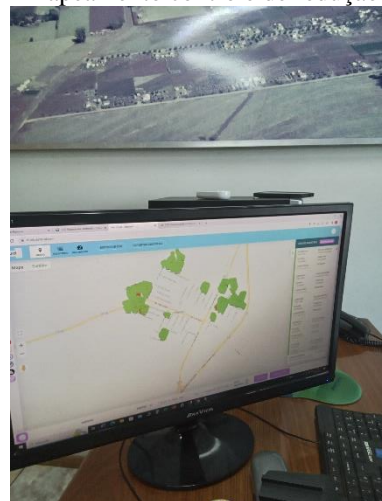


Foto 11 – Banheiro SAAE



Foto 12 - Banheiro SAAE



4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água de Peabiru atende toda a população urbana. A captação de água que supre a demanda da área urbana é realizada através de seis poços tubulares na sede e um no distrito de Silviolândia. Abaixo segue fluxograma do sistema de abastecimento de água.

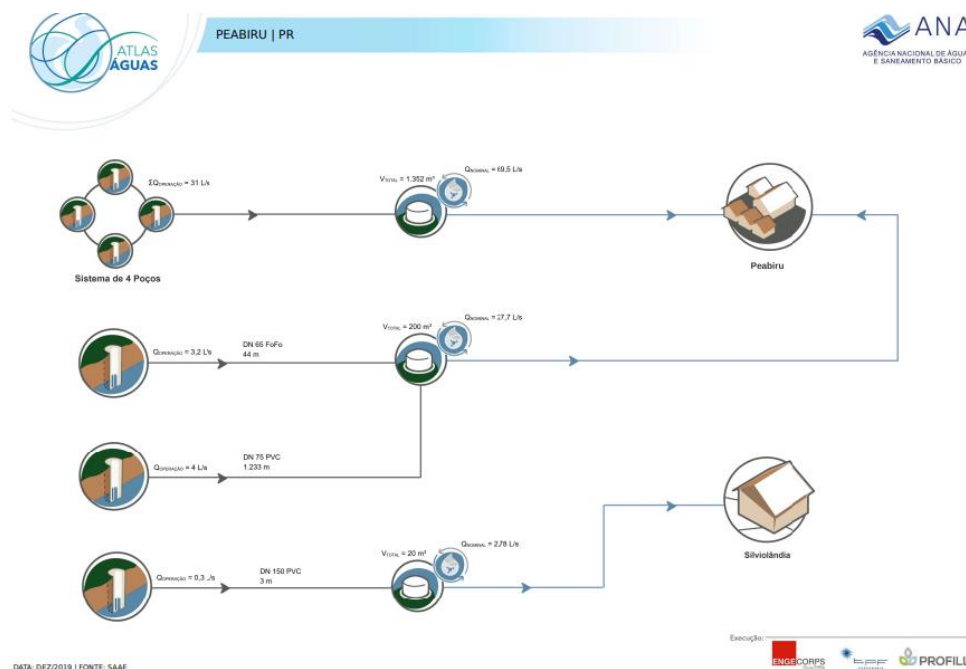


Figura 1 - Fluxograma o sistema de abastecimento de água - Fonte: Atlas Águas - ANA (2019)

4.1 Captações de Água

O sistema de captação de água bruta do SAAE de Peabiru está constituído somente por captação de manancial subterrâneo: P01, P 02, P 03, P 04, P05, P 06 e o de Silviolândia. O aquífero de abastecimento é do da Serra Geral. Abaixo seguem as coordenadas das captações:

Captação	Latitude	Longitude
Poço 01 – Parque Industrial	-23.909536°	-52.335554°
Poço 02 – Estádio	-23.919232°	-52.336543°
Poço 03 - Chácara	-23.905642°	-52.358866°
Poço 04 – Idimão Simão	-23.917550°	-52.352728°
Poço 05 – Raposo Tavares	-23.922610°	-52.349706 °
Poço 06 - SAAE	-23.915788°	-52.348063°
Poço 07 - Silviolândia	-24.007084°	-52.230426°

Tabela 03 – Coordenadas das captações - Fonte: Aplicativo Minhas Coordenadas, 2022.



Figura 2 - Localização das captações da sede - Fonte: Google Earth Pro, 2022

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas captações:

POÇO SILVIOLÂNDIA			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 15	Em até 240 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 21	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Foto 15	Em até 180 dias
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Foto 15	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 04 – Não conformidades poço Silviolândia

Foto 13 – Poço Silviolândia



Foto 14 – Identificação poço Silviolândia



Foto 15 - Poço Silviolândia



Foto 16 – Casa de comando



Foto 17 – Extintor



Foto 18 – Tela cobrindo abertura casa de comando



Foto 19 – Registro de manutenções quadro de energia



Foto 20 – Quadro de energia



Foto 21 - Quadro de energia



Foto 22 - Quadro de energia



Foto 23 – Bomba reserva



POÇO 02 - ESTÁDIO			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Fotos 26 e 27	Em até 240 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Fotos 29, 30 e 31 (Fios soltos, instalações do quadro necessitam de reforma e atualização)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Foto 29 (A planilha de controle está na parede, porém não foi preenchida)	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 30	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Foto 29 (A planilha de controle está na parede, porém não foi preenchida)	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias

O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	Fotos 26 e 27	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 29	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 05 – Não conformidades poço 02 Estádio.

Foto 24 – Entrada poço 2



Foto 25 – Identificação poço 2



Foto 26 – Poço 2



Foto 27 – Poço 2



Foto 28 – Casa de comando



Foto 29 – Quadro de energia



Foto 30 – Quadro de comando



Foto 31 – Quadro de comando



Foto 32 – Iluminação e abertura telada



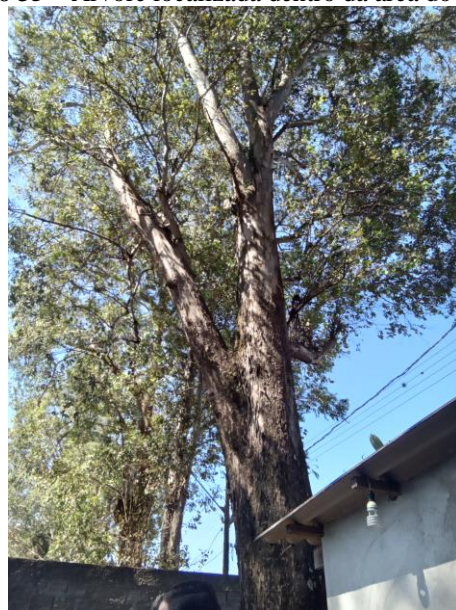
Foto 33 - Extintor



Foto 34 - Extintor



Foto 35 – Árvore localizada dentro da área do poço



POÇO 01 – PARQUE INDUSTRIAL			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 38	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Foto 46 (Possui planilha, porém sem preenchimento)	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 41	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Foto 46 (Possui planilha, porém sem preenchimento)	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	Foto 38	Em até 180 dias
A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Foto 38	Em até 180 dias
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Foto 38	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 40	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 06 – Não conformidades poço 01 – Parque Industrial

Foto 36 – Identificação poço 1



Foto 37 – Entrada poço 1



Foto 38 – Poço 1



Foto 39 – Casa de comando



Foto 40 – Quadro de energia



Foto 41 – Quadro de energia



Foto 42 – Quadro de energia



Foto 43 - Extintor



Foto 44 - Extintor



Foto 45 – Iluminação casa de comando



Foto 46 – Registro de manutenções sem preenchimento



POÇO 06 – SAAE			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 48 e 49	Em até 240 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 51	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	Fotos 48 e 49	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 07 – Não conformidades poço 6 - SAAE

Foto 47 – Identificação poço 6 SAAE



Foto 48 – Poço 6 SAAE



Foto 49 – Poço 6 SAAE



Foto 50 – Quadro de energia



Foto 51 - Quadro de energia

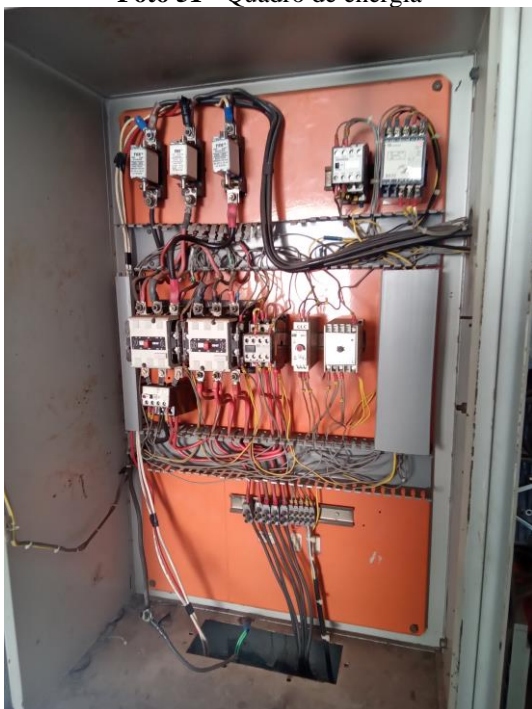


Foto 52 – Registro de manutenções quadro de energia



Foto 53 - Extintor



Foto 54 – Validade dentro do prazo extintor



POÇO 03 – CHACARA			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 60	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 08 – Não conformidades poço 03 – Chácara

Foto 55 – Poço 3



Foto 56 – Identificação poço 3



Foto 57 – Poço 3



Foto 58 – Torneira de coleta água bruta



Foto 59 - Macromedidor



Foto 60 – Quadro de energia



Foto 61 – Quadro de energia



Foto 62 – Registro manutenções



POÇO 04 – IDIMÃO SIMÃO			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 65	Em até 240 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 71	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 09 – Não conformidades poço 4

Foto 63 – Entrada poço 4 – Idimão Simão



Foto 64 – Identificação poço 4



Foto 65 – Poço 4



Foto 66 – Casa de comando poço 4



Foto 67 – Iluminação casa de comando



Foto 68 - Extintor



Foto 69 – Registro de manutenções

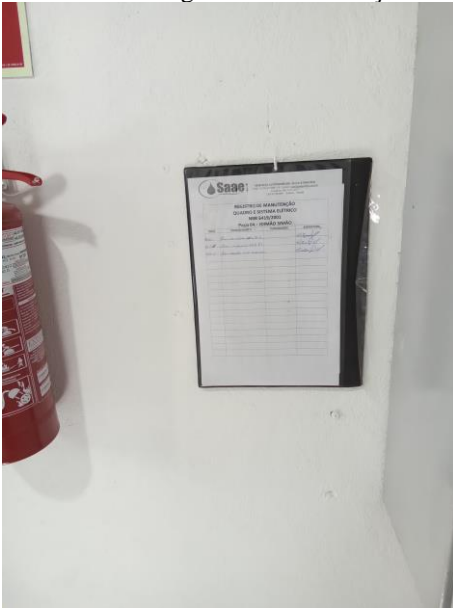


Foto 70 – Quadro de energia



Foto 71 – Quadro de energia



POÇO 05 – RAPOSO TAVARES			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 74 e 75	Em até 240 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Sem registro	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Sem registro	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Sem registro	Imediato

Tabela 10 – Não conformidades poço 5.

Foto 72 – Acesso poço 5 – Raposo Tavares



Foto 73 – Identificação poço 5



Foto 74 – Poço 5



Foto 75 – Poço 5



Foto 76 – Torneira de coleta água bruta



Foto 77 – Casa de comando



Foto 78 - Extintor



Foto 79- Quadro de energia



Foto 80 – Quadro de energia

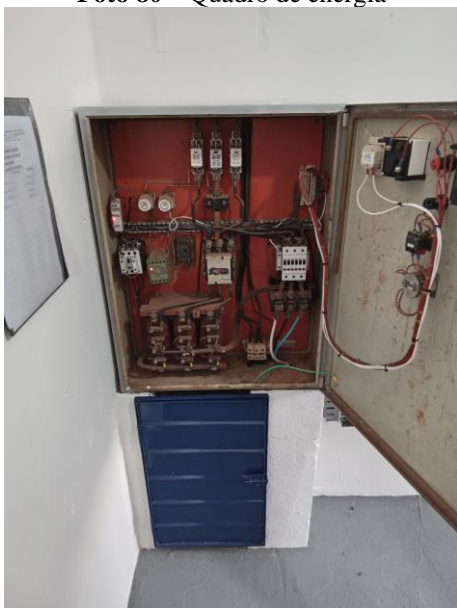


Foto 81 – Registro de manutenções



Notas complementares para todas as casas de comando/captações:

- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência;
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).

5 Unidade de Tratamento de Água

O tratamento da água da sede se dá por simples desinfecção (cloração) e fluoretação em três unidades de tratamento. Os reservatórios onde são realizados o tratamento possuem respectivamente os seguintes volumes: 1352 m³ (sede), 200 m³ (campo) e 20 m³ (Silviolândia). Todas as unidades possuem dosadora automática.

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 82 e 83	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Sem registro	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Sem registro	Imediato

Tabela 11 – Não conformidades unidade de tratamento de água

- As UTAS Silviolândia e Campo não estão identificadas

Foto 82 – UTA Poço 07 Silviolândia



Foto 83 – UTA - Campo



Foto 84 – UTA - Campo



Foto 85 – UTA Campo



Foto 86 – Extintor UTA Campo



Foto 87 – UTA Campo



Foto 88 – Entrada UTA Sede



Foto 89 – UTA Sede



Foto 90 – UTA Sede



Foto 91 - Extintor



Foto 92 – UTA Sede



Foto 93 – EPI's UTA Sede



6 Laboratório e Qualidade da Água

LAUDOS E ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (Ver notas – Silvolândia)	Imediato
Análises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (Ver notas)	Imediato
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (faltaram análises do primeiro semestre de Silvolândia) – ver notas	Imediato
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (faltaram análises do primeiro semestre de Silvolândia) – ver notas	Imediato
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (faltaram análises do primeiro semestre de Silvolândia) – ver notas	Imediato
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Foto 5	Imediato
Não realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 9 (faltaram análises do primeiro semestre de Silvolândia) – ver notas	Imediato

Tabela 12 – Não conformidades laboratório

Foto 94 – Identificação laboratório



Foto 95 - Laboratório



Foto 96 - Laboratório



Foto 97 – Medidor de cloro



Foto 98 – Calibração aparelho



Foto 99 – Controle diário

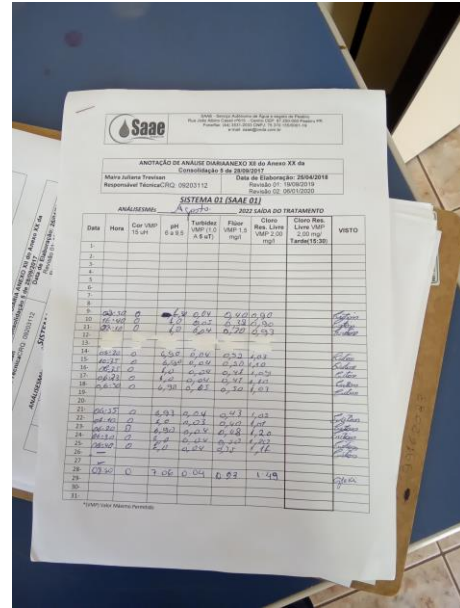


Foto 100 – Luvas EPI



Foto 101 - Luvas EPI

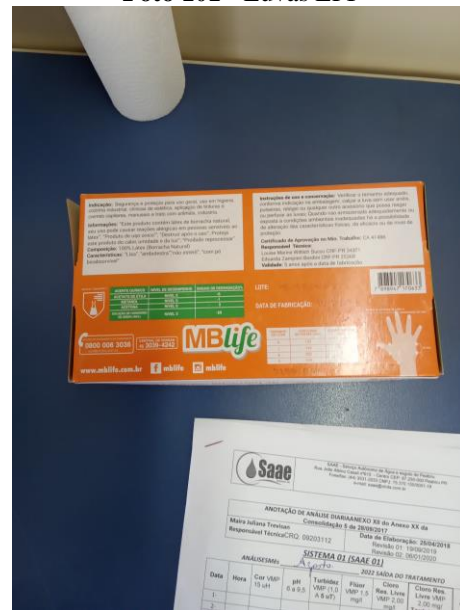


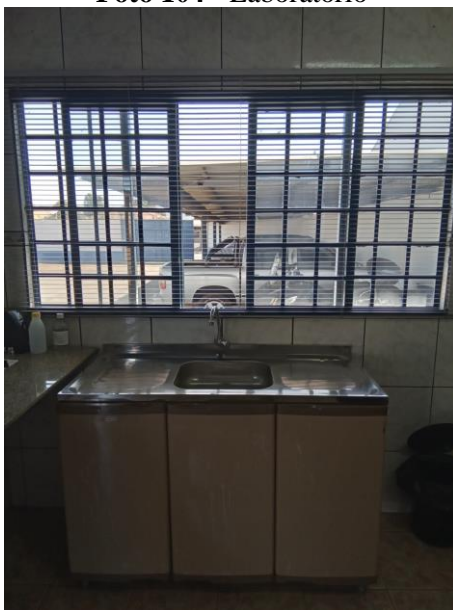
Foto 102 – Armário reagentes



Foto 103 – Jaleco EPI



Foto 104 - Laboratório



6.1 Notas complementares:

6.1.1 SISTEMAS IDENTIFICADOS

SAAE 1 - 4 captações subterrâneas (Poço 3 – Chácara, Poço 4 Idimão Simão, Poço 5 – Raposo Tavares e Poço 6 – SAAE/SEDE)

Sistema principal atende em média 10.000 habitantes

SAAE 2 - 2 captações subterrâneas (Poço 1 – Parque Industrial e Poço 2 – Estádio)

Atende 2.000 habitantes

SILVIOLÂNDIA – 1 captação subterrânea (Poço 07 – Silviolândia)

Atende 200 habitantes – Solução Alternativa Coletiva- SAC

6.1.2 PLANOS DE AMOSTRAGEM

- SAAE 01
- SAAE 02
- Distrito de Silviolândia - SAC

6.1.3 ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS CAPTAÇÕES JUNHO 2023

Captações SAAE 01 – Junho 2023

Dados avaliados de acordo com Plano de amostragem e relatórios de ensaio recebidos (Anexo 9).

Análises microbiológicas nas captações da SEDE			
DATA	ENDEREÇO	Laudos Nº da amostra	E. COLI
27/06/2023	Poço Chácara	16415/2023	Ausente
27/06/2023	Poço Idimão Simão	16416/2023	Ausente
27/06/2023	Poço Raposo Tavares	16417/2023	Ausente
27/06/2023	Poço SAAE	16420/2023	Ausente

Tabela 13 - Análise de E.coli pontos de captação Art 31. § 5º portaria nº 888/2021

Captações SAAE 02 – Junho 2023

Análises microbiológicas nas captações da SEDE			
Data	Endereço	Laudos Nº da amostra	E. Coli
27/06/2023	Poço Parque Industrial	16418/2023	Ausente
27/06/2023	Poço Estádio	16419/2023	Ausente

Tabela 14 - Análise de E.coli pontos de captação Art 31. § 5º portaria nº 888/2021

Poço Distrito Silviolândia – Junho 2023

Análises microbiológicas nas captações da SEDE			
Data	Endereço	Laudos Nº da amostra	E. Coli
27/06/2023	Poço Silviolândia	16427/2023	Ausente

Tabela 15 - Análise de E.coli pontos de captação Art 31. § 5º portaria nº 888/2021

6.1.4 ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS NAS SAÍDAS DE TRATAMENTO E ANÁLISES DE MONITORAMENTO CLORO, FLÚOR, PH, TURBIDEZ E COR. JUNHO 2023

Saída de tratamento SAAE 01, dados avaliados de acordo com Plano de amostragem e relatórios de ensaio recebidos (Anexo 3).

ENDEREÇO	Qtdade de amostras analisadas	Ausência	Presença
Rua João Albino Casali	4	4	00

Tabela 16 - Análises microbiológicas de acordo com anexo 14 portaria nº 888/2021

Resultados: Amostras atendem padrão de potabilidade conforme legislação.

Cloro: 19 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Flúor: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

pH: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Turbidez: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Cor: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Análises microbiológicas saída do tratamento SAAE 02 – Junho 2023

Dados avaliados de acordo com Plano de amostragem e relatórios de ensaio recebidos.

ENDEREÇO	Qtdade de amostras analisadas	Ausência	Presença
SAAE 02	04	04	00

Tabela 17 - Análises microbiológicas de acordo com anexo 14 portaria nº 888/2021

Resultados: Amostras atendem padrão de potabilidade conforme legislação.

Cloro: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Flúor: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

pH: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Turbidez: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Cor: 20 amostras analisadas – Todas atende padrão de potabilidade

Análises microbiológicas saída do tratamento SILVIOLÂNDIA – Junho 2023

Dados avaliados de acordo com Plano de amostragem e relatórios de ensaio recebidos (Anexo 9).

Endereço	Qtdade de amostras analisadas	Ausência	Presença
Escola Estadual Rio da Várzea	01	01	00

Tabela 18 - Análises microbiológicas de acordo com anexo 14 portaria nº 888/2021

Resultados: Amostras atendem padrão de potabilidade conforme legislação.

Cloro: Não foram realizadas análises

Flúor: Não foram realizadas análises

pH: Não foram realizadas análises

Turbidez: Não foram realizadas análises

Cor: Não foram realizadas análises

6.1.5 ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS REDE DE DISTRIBUIÇÃO JUNHO 2023 E ANÁLISES DE MONITORAMENTO CLORO, TURBIDEZ E COR.

Os laudos avaliados sem encontram no anexo 9 deste relatório.

Quantidade de amostras necessárias conforme anexo 14 da portaria nº 888 de acordo com a população abastecida -5.000 à 10.000 habitantes	Quantidade de amostras analisadas Coliformes e E. coli	Quantidade de amostras com ausência	Quantidade de amostras com Presença	Foram realizadas análises de cloro , turbidez e cor ?
10 amostras por mês	12	12	00	Sim

Tabela 19 - Rede de distribuição SAAE 01 – Junho 2023

Resultados: Todas as amostras atendem padrão de potabilidade.

Quantidade de amostras necessárias conforme anexo 14 da portaria nº 888 de acordo com a população abastecida <5.000 habitantes	Quantidade de amostras analisadas Coliformes e E. coli	Quantidade de amostras com ausência	Quantidade de amostras com presença	Foram realizadas análises de cloro, turbidez e cor
5 amostras por mês	04	04	00	Sim

Tabela 20 - Rede de distribuição SAAE 02 – junho 2023

Resultados: Todos resultados atendem a legislação.

Quantidade de amostras necessárias conforme anexo 14 da portaria nº 888 de acordo com a população abastecida <5.000 habitantes	Quantidade de amostras analisadas Coliformes e E. coli	Quantidade de amostras com ausência	Quantidade de amostras com presença	Foram realizadas análises de cloro , turbidez e cor ?
5 amostras por mês	04	04	00	Sim

Tabela 21 - Rede de distribuição SAAE 02 – Junho 2023

Resultados: Todos resultados atendem a legislação.

Quantidade de amostras necessárias conforme anexo 15 da portaria nº 888 de acordo com a população abastecida <5.000 habitantes	Quantidade de amostras analisadas Coliformes e E. coli	Quantidade de amostras com ausência	Quantidade de amostras com presença	Foram realizadas análises de cloro, turbidez e cor?
5 amostras por mês	01	01	00	Sim

Tabela 22 - Rede de distribuição DISTRITO SILVIOLÂNDIA - SAC

Resultados: Todos resultados atendem a legislação.

6.1.6 ANÁLISES SEMESTRAIS

Itens avaliados PORTARIA GM/MS, Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Análises realizadas nos mananciais subterrâneos: Art 42 §2º

Saída do tratamento: Gosto e odor

Rede de distribuição: Radioatividade Art. 37 § 7º, cloreto de vinila, frequência semestral, nota 7.

Rede de distribuição: Subprodutos da desinfecção anexo 9, frequência anual.

Todas as análises avaliadas se encontram no anexo 3 deste relatório.

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Chácara	RE9486/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Idimão Simão	RE09488/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Raposo Tavares	RE 09489/2022 04/05/2022	Detectado nitrato, resultado: 3,85 mg/L, (VMP 10mg/L) Os demais parâmetros atendem padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021
Poço SAAE / SEDE	RE09487/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Saída do Tratamento	RE09493/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE09501/2022 04/05/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE09498/2022 04/05/2022	Parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.

Tabela 23 - 1º Semestre 2022 - SAAE 01

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Chácara	RE19924/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Idimão Simão	RE1992/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria

	05/09/2022	nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Raposo Tavares	RE19927/2022 05/09/2022	Detectado nitrato, 3,93 mg/L (VMP 10mg/L). Os demais parâmetros atendem padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021
Poço SAAE / SEDE	RE19925/2022 05/09/2022	Detectado Nitrato, os demais parâmetros atendem ao padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021
Saída do Tratamento	RE19931/2022 05/09/2022	Parâmetros detectados que necessitam ser monitorados com frequência trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição: Nitrato, sulfato, dureza total, sólidos dissolvidos totais.
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE19936/2022 05/09/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE19933/2022 05/09/2022	Parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Subprodutos da desinfecção - anual	RE 09495/2022 04/05/2022	Parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.

Tabela 24 - 2º Semestre 2022 - SAAE 01

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Parque Industrial	09491/2022	Detectado Nitrato, 3,04 mg/L, (VMP 10mg/L) os demais parâmetros atendem padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Estádio	RE09492/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Saída do Tratamento	RE09494/2022 04/05/2022	Parâmetros detectados que necessitam ser monitorados com frequência trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição: Nitrato, sulfato, dureza total, sólidos dissolvidos totais
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE 09502/2022 04/05/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE09499/2022 04/05/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.

Tabela 25 - 1º Semestre 2022 - SAAE 02

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Parque Industrial	RE 19928/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Poço Estádio	RE19929/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Saída do Tratamento	RE 19932/2022 05/09/2022	Parâmetros detectados que necessitam ser monitorados com frequência trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição: Nitrato, sulfato, dureza total, sólidos dissolvidos totais, Zinco total.
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE19937/2022 05/09/2022	Parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE19934/2022 05/09/2022	Parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de maio de 2021.
Subprodutos da desinfecção - anual	RE 09496/2022 04/05/2022	Cloro residual livre na rede de distribuição, abaixo do recomendado. Demais parâmetros atende legislação

Tabela 26 - 2º Semestre 2022 - SAAE 02

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Silviolândia	-	Não realizada
Saída do Tratamento	-	Não realizada
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE09503/2022 04/05/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE9500/2022 04/05/2022	Parâmetro atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021.

Tabela 27 - 1º Semestre 2022 – Silviolândia

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Silviolândia	RE19930/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021.
Saída do Tratamento	Não realizada	Não realizada
Rede de distribuição Cloreto de Vinila	RE19938/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021.
Rede de distribuição Radioatividade	RE 19935/2022 05/09/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021.
Subprodutos da desinfecção - anual	RE09497/2022 04/05/2022	Todos parâmetros atende padrão de potabilidade portaria nº888 de 04 de Maio de 2021

Tabela 28 - 2º Semestre 2022 – SILVIOLÂNDIA

6.1.7 OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Não foram realizadas análises de cor, turbidez e pH na saída do tratamento da SAC Silviolândia, deve ser realizada análise de uma amostra por mês, conforme anexo 15 da portaria nº 888.
- Os valores para cloro residual livre, na rede de distribuição estão abaixo do recomendado, valores entre <0,02 e 0,04, valores recomendados: 0,2 à 2,00 mg/L.
- Os mananciais que apresentaram resultados para Nitrato devem ser monitorados para identificar possível aumento do parâmetro.
- ✓ *Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral a saída do tratamento e a rede de distribuição. (Nota 9, anexo 13 portaria nº 888/2021).*

6.1.8 DAS AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS DE ANÁLISES

A avaliação de todas análises foram realizadas de acordo com portaria nº 888 /2021.

A avaliações das análises dos mananciais também foram realizadas de acordo com os valores máximos permitidos da portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

Assim como exposto no:

Art 42 da legislação: Os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.

§ 2º Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análises dos parâmetros, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos, e agrotóxicos exigidos neste anexo. (Portaria nº 888)

Conforme nota técnica nº 62/2022 CGVAM/DST/SVS/MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em orientação a atuação das autoridades sanitárias municipais do estado do Paraná

Item 2, ANÁLISE:

2.1 Quanto os parâmetros que devem ser analisados pelo responsável pelo SAA ou SAC em se tratando da utilização do manancial subterrâneo, esses são especificados no parágrafo 2º do Art 42.

2.3 No que tange a atuação integrada e intersetorial, considerando que, em geral, a atuação na bacia está além das possibilidades e da competência dos responsáveis por SAA ou SAC.

A portaria estabelece por meio dos seus incisos XIV, XV e XVI do art 14, que a partir da identificação de tais situações, cabe a esses a ação de comunicar/ acionar e agir junto aos órgãos de Meio Ambiente, gestores de recursos hídricos e autoridades de saúde na busca de soluções para gerenciar potenciais riscos à saúde da população.

Portanto, a avaliação é feita com base na portaria de potabilidade, nº 888/2021.

A resolução CONAMA 396/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providências.

Art 15. As amostragens e as análises de água subterrânea e sua interpretação para avaliação das condições de qualidade serão realizadas pelo órgão competente podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado.

Vale lembrar que as águas subterrâneas se incluem entre os bens dos estados.

O monitoramento da bacia considera a necessidade de integração das políticas nacionais de gestão ambiental, de gestão de recursos hídricos, e de uso e ocupação do solo, afim de garantir as funções social, econômica e ambiental das águas subterrâneas.

A Política Nacional do Meio Ambiente, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização, do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.

Na Política Nacional dos Recursos Hídricos, lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, cita o enquadramento dos corpos de água em classe cabe à legislação ambiental, estabelecer as classes dos corpos de água para proceder ao enquadramento, dos recursos hídricos segundo o uso preponderante.

A resolução CONAMA 396

- ✓ Considera que os aquíferos se apresentam em diferentes contextos hidrogeológico, e podem ultrapassar os limites de bacias hidrográficas, e que as águas subterrâneas possuem características físicas, químicas e biológicas intrínsecas com variações hidrogeoquímicas, sendo necessário que as suas classes de qualidade sejam pautadas nessas especificidades.
- ✓ Considera que o enquadramento expressa metas finais a serem alcançadas podendo ser fixadas metas progressivas intermediárias, obrigatórias visando a sua efetivação.

7 Sistema de Reservação de Água

O sistema de reservação da sede comporta dois reservatórios, um semienterrado onde é realizado o tratamento simplificado e um elevado que abastece a rede de distribuição, ambos em concreto armado e formato circular. O sistema 02 comporta dois reservatórios metálicos, ambos elevados, que operam juntos por vasos comunicantes e onde é feito o tratamento simplificado (reservatório 200 m³). O Sistema do distrito Silvolândia comporta 1 reservatório elevado de fibra de 20 m³.

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 106 e 108	Em até 180 dias
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 107	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Somente reservatório Silviolândia	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Fotos 119 e 120 (necessário laudo)	Em até 180 dias

		técnico com fotos e análises pré e pós limpeza)	
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	Fotos 105 e 107	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Tabela 29 – Não conformidades dos reservatórios

Notas complementares:

- Quando a limpeza dos reservatórios for realizada pela equipe do SAAE apresentar laudo de cada reservatório (com fotos) assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. Foi apresentado laudo de limpeza somente para o RAP 002 (Anexo 6);
- Observar treinamentos para trabalhos em altura e espaços confinados (treinamentos);
- Analisar vida útil das estruturas de concreto e metálicas (NBR´s 6118/2003 e 15575/2013);
- É necessário reforma na estrutura do RAP 001;
- Para alturas acima de 20 metros se deve instalar iluminação sinalizadora conforme a ANAC;
- REL 110 não possui sistema de telemetria;

Foto 105 – REL Silviolândia



Foto 106 - REL Silviolândia



Foto 107 – Cercamento REL Sistema 02



Foto 108 – REL sistema 02



Foto 109 - REL sistema 02



Foto 110 - REL sistema 02



Foto 111 – REL Sede



Foto 112 – REL Sede



Foto 113 – RAP Sede



Foto 114 – Adutora RAP



Foto 115 – Extravasor com tela



Foto 116 – RAP Sede



Foto 117 – Automação reservatórios sistema 02



Foto 118 - Automação reservatórios sistema sede

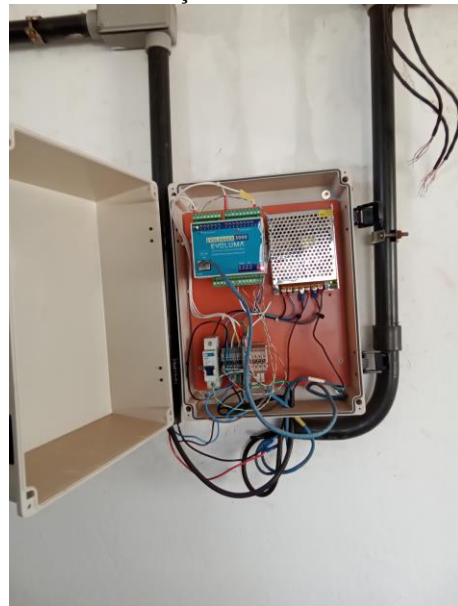
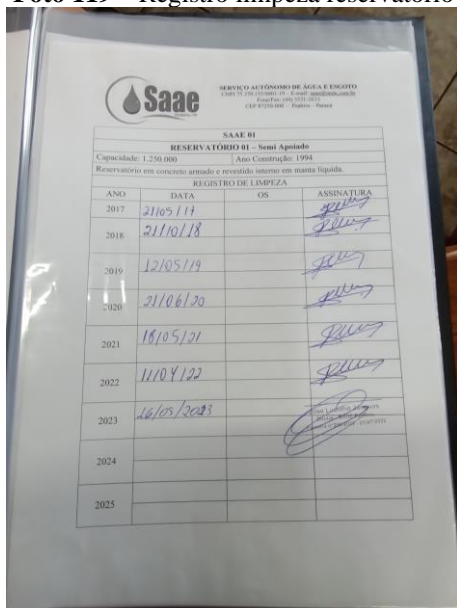



Foto 119 – Registro limpeza reservatório



ANO	DATA	OS	ASSINATURA
2017	21/05/17		[Assinatura]
2018	21/10/18		[Assinatura]
2019	12/05/19		[Assinatura]
2020	21/06/20		[Assinatura]
2021	18/05/21		[Assinatura]
2022	11/10/22		[Assinatura]
2023	16/05/2023		[Assinatura]
2024			
2025			

Foto 120 - Registro limpeza reservatório



ANO	DATA	OS	ASSINATURA
2017			
2018			
2019			
2020			
2021	30/03/21		[Assinatura]
2022	18/05/23		[Assinatura]
2023			
2024			
2025			

8 Estação Elevatória de Água

O sistema da sede comporta uma estação elevatória de água, que opera com conjunto moto bomba. A água do reservatório semienterrado é recalçada para o reservatório elevado. As A lista de verificação de fiscalização das estações elevatórias incluem os seguintes itens:

UNIDADE FISCALIZADA ELEVATÓRIAS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 121	Em até 180 dias
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 122	Em até 180 dias
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 123	Em até 180 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 124	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias

Tabela 30 – Não conformidades estação elevatória de água

Notas complementares:

- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico);
- Identificada falta de controle de estoque no almoxarifado;
- Não identificado controle de horas de funcionamento das bombas;

Abaixo seguem as fotos das elevatórias e almoxarifado:

Foto 121 – Entrada elevatória



Foto 122 – Conjunto motobomba EE



Foto 123 – Quadro de energia



Foto 124 – Quadro de energia



Foto 125 - Extintor



Foto 126 – Registro de manutenções



Foto 127- Almojarifado



Foto 128 - Almojarifado



Foto 129 - Almojarifado



9 Rede de Distribuição

A rede de distribuição da área urbana é composta por tubulação com diâmetro que variam de Ø25 a Ø60 mm.

- Ponto 01: -23.92323669, -52.34461214 – valor medido no local:= 32,20 mca
- Ponto 02: -23.90632105, -52.34659533 - valor medido no local= 40,60 mca
- Ponto 03: -23.91921499, - 52.33643149 - valor medido no local= 11,20 mca



Figura 03 – Pontos de medição de pressão na rede

REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não há registro	Imediato
Cadastro técnico/projeto desatualizado	NBR 12218/2018	Não registrado	Em até 240 dias
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias

Tabela 31 – Não conformidades rede de distribuição

Notas complementares de recomendação para a rede de distribuição:

- Instalar boosters para aumentar pressão na rede onde a mesma for inferior a 10 mca;
- Instalar válvula redutora de pressão nos locais onde pressão for superior a 50 mca;
- Elaborar levantamento para controle de redução de perdas. Apresentar relatório assinado pelo diretor e responsável técnico;
- Apresentar relatório de limpeza das redes assinado pelo diretor e pelo responsável técnico. Apresentar fotos no relatório;
- Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso (Fotos 134 e 138).

Abaixo seguem fotos da rede de distribuição:

Foto 130 – Ponto 01



Foto 131 – Ponto 01 – Hidrômetro ano 2017



Foto 132 – Ponto 01 pressão 32,20 m.c.a

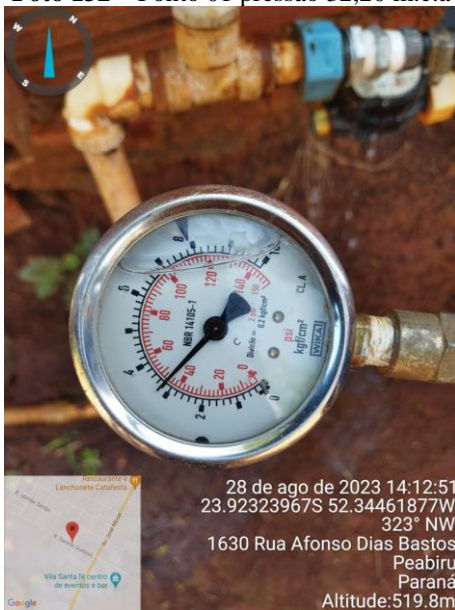


Foto 133 – Ponto 02



Foto 134 – Ponto 02 hidrômetro ano 2014

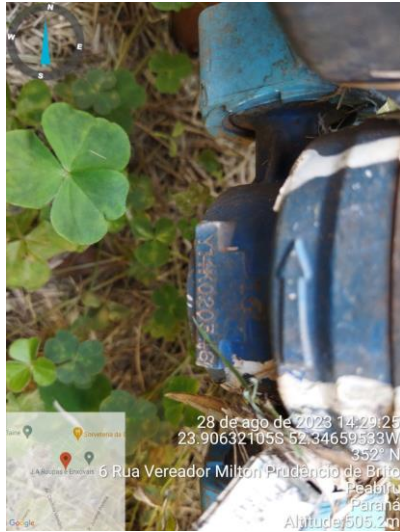


Foto 135 – Ponto 02 pressão 40,60 m.c.a

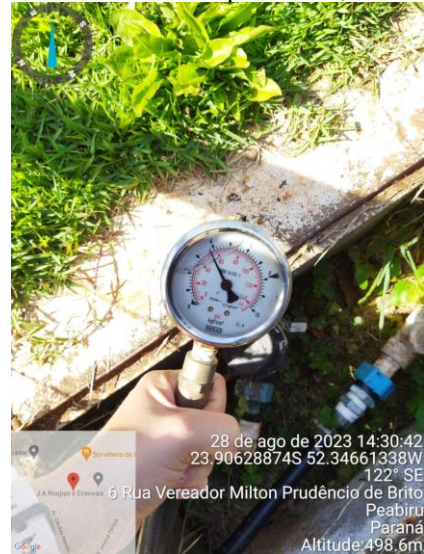


Foto 136 – Ponto 03



Foto 137 – Ponto 03



Foto 138 – Ponto 03 ano 2014



Foto 139 – Ponto 03 pressão 11,20 m.c.a



10 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Atualmente não existe de Sistema de esgotamento Sanitário no município de Peabiru. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.026 de 2020, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população. Conforme art. 3B, inciso V, da Lei nº 14.026/2020 as fossas sépticas podem ser utilizadas como disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente correta.

Foi detectado a falta de levantamento da situação que se encontram as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020.

11 INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE

Através do Ofício no. 05/2022 foi concedido reajuste de 40% ao SAMAÉ. Através da foto 5 identificou-se falta de clareza no reajuste aplicado. O valor que deveria ser pelos cálculos realizados deveria ser de **R\$191,45** e na Foto 5 consta um valor de **R\$198,90**. Na fatura não especifica se ocorreu um parcelamento de serviços ou de contas em atraso.

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. Observa-se no anexo 6 que no período de 01/08/2013 a 28/08/2023, o valor faturado foi de **R\$21.002.212,54** sendo **R\$20.381.790,83** arrecadado e **R\$620.421,71** de inadimplência.

É condição imprescindível de eficiência e de combate à renúncia de renda o esforço para que haja uma diminuição na inadimplência no SAAE. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação “**definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso).

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Peabiru, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 23 de outubro de 2023.

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D

